



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA LEGISLATIVA**

Autor: DEP. JOSÉ ABDON-FME/AP.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0045/2001-AL

Protocolo n.º 0931

Data: 08 / 08 / 2001

Assunto: Dispõe sobre a proibição do uso de capacetes, por motociclistas, no âmbito do Estado do Amapá.

**DESPACHO**

Executivo do Presidente

CRRO E-IE.

09/08/01

**TRAMITAÇÃO**

Leitura: 09/08/01

Sessão N.º 55ª

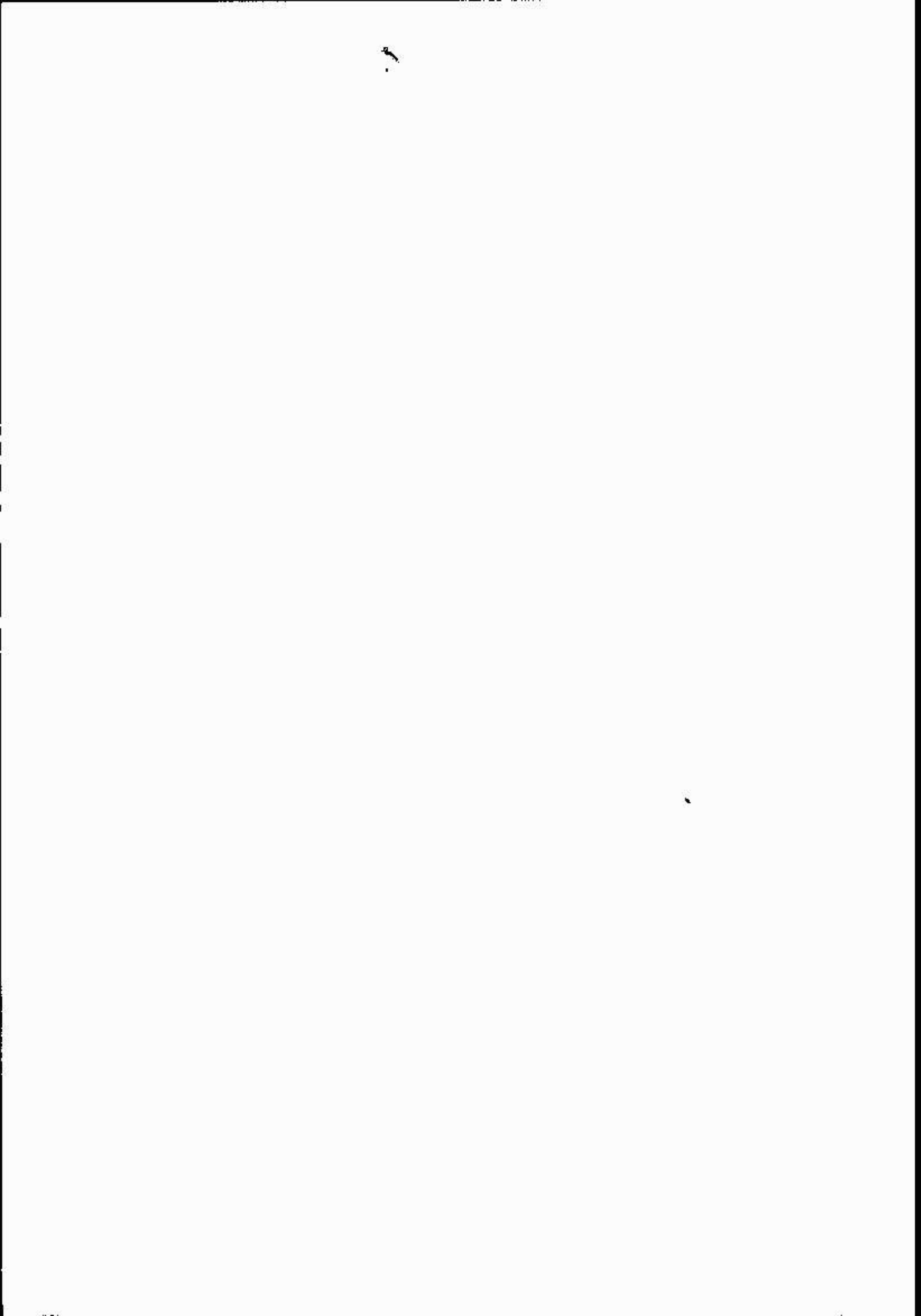
Outras leituras: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE**

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parecer a.º	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	Secretário Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretário Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agríc. P. Agrária e Meio Ambiente.	Secretário Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretário Geral	___/___/___	___	___	___

OBS: Cfr = Ofício Nº 0463/01-AL-14.08.01

VALIDAÇÃO DE PROMISSÃO DE ASSINATURA





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ ABDON

Estado de Amapá  
Assembléia Legislativa

PROTOCOLO GERAL

Protocolo nº 0931

Data: 08, 08, 01

hora de entrada: 09.30 h.

Correia

Funcionário

# PROJETO DE LEI Nº 0045/2001-AL

Dispõe sobre a proibição do uso de capacetes, por motociclistas, no âmbito do Estado do Amapá.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do Estado do Amapá, o uso de capacetes para pilotos e passageiros de motocicletas e triciclos motorizados, que impeçam a visualização facial do condutor e do passageiro.


Art. 2º - O descumprimento do disposto no caput do artigo anterior ensejará o recolhimento do veículo ao departamento de trânsito competente, assim como a apreensão do capacete utilizado, além da aplicação de multa a ser definida pelo órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Estadual no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., 08 de agosto de 2001.

  
Deputado JOSÉ ABDON  
PMN/AP





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0463/01-AL

Macapá-AP,  
09 de agosto de 2001.


Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Excelência as Proposições abaixo relacionadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo regimental:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
✓ PROJETO DE LEI	0043/01-AL	Autoriza a criação de uma Unidade descentralizada da Escola de música Walquíria Lima, no Município de Santana.	JUDITH MEDEIROS
• ✓ PROJETO DE LEI	0044/01-AL	Altera a Lei 70, de 20 de maio de 1993, alterada pela Lei 543, de 23 de maio de 2000 e acrescenta dispositivos.	JOSÉ ABDON
✓ PROJETO DE LEI	0045/01-AL	Dispõe sobre a proibição do uso de capacetes, por motociclistas, no âmbito do Estado do Amapá.	JOSÉ ABDON

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
Deputado FRAN JUNIOR  
Presidente

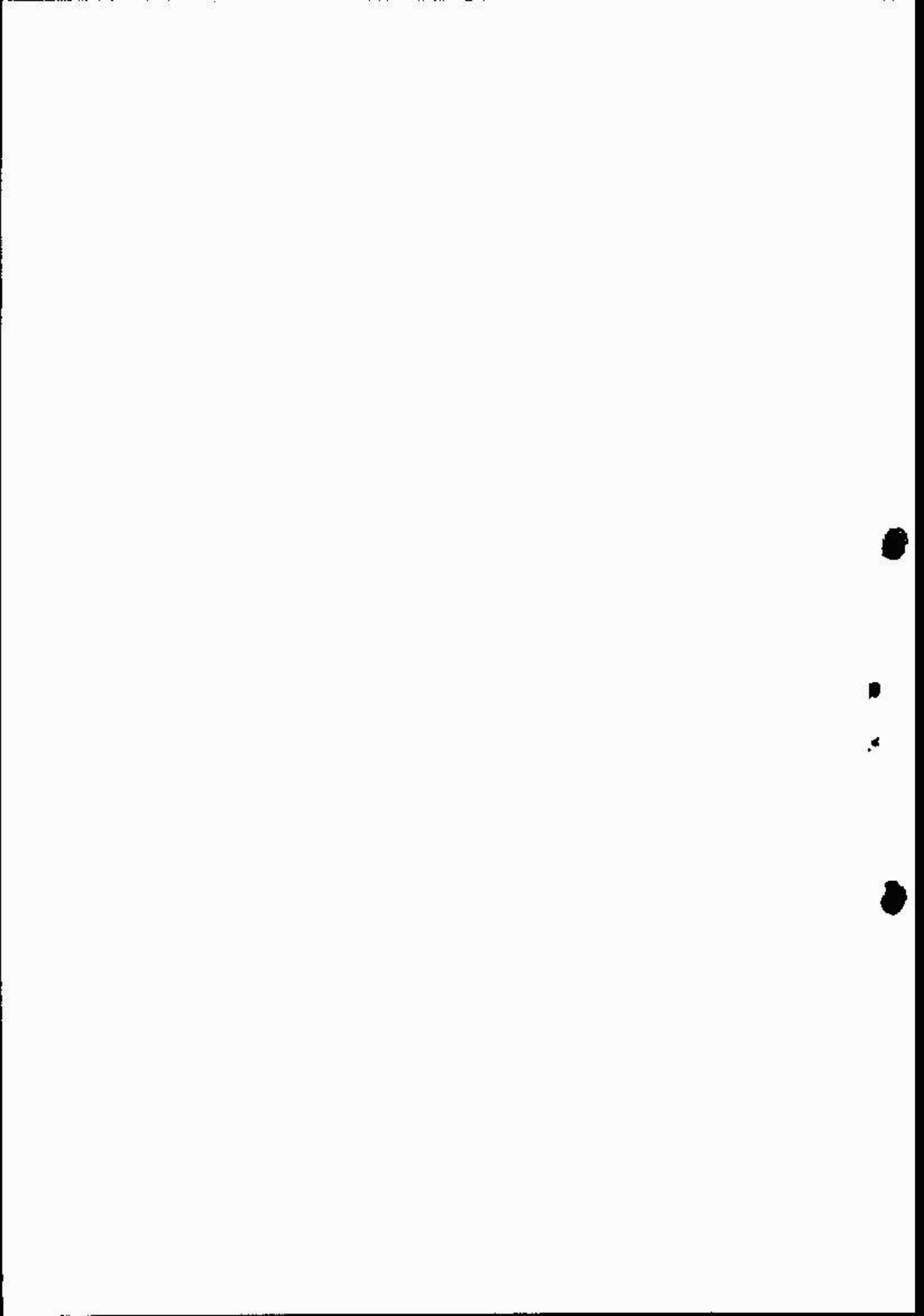
Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

Recebi a \_\_\_\_\_ Via  
Macapá, 14.08.01





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0741/01-AL

Macapá-AP,  
23 de outubro de 2001

**Senhor Presidente,**

Cumprindo o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Excelência as Proposições abaixo relacionadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo regimental:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0045/01-AL	Dispõe sobre a proibição do uso de capacetes, por motociclistas, no âmbito do Estado do Amapá.	JOSÉ ABDON

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

Deputado **FRAN JÚNIOR**  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado **HILDO FONSECA**

DD. Presidente da Comissão de Transportes, Obras Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas, Energia, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

COMISSÃO DE TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, MINAS, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Recebido em 23/10/2001





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ ABDON


Ofício nº 010/02 Gab/AL

Macapá, 28 de fevereiro de 2002

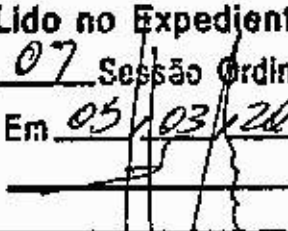
Senhor Presidente;

Solicito a Vossa Excelência que autorize o setor competente a arquivar a proposição de nº 0045/01 - AL.

Esperando contar com aquiescência de Vossa Excelência, reitero votos de estima e apreço.

  
DEPUTADO JOSÉ ABDON  
PMN/AP

Lido no Expediente
da <u>07</u> Sessão Ordinária
Em <u>05/03/2002</u>



ESTADO DO AMPA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0169

PROTOCOLADO EM 29/02/02 HORARIO 10:54

Servidor responsável: ROBERTO MARQUES  
nome e sobrenome assinatura

